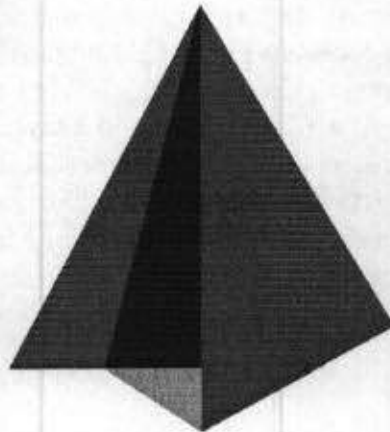




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
BRUNO ALVES RODRIGUES**



TRT MG

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Lei de Criação Nº 8.432, de 11-6-1992

Data da instalação: 23-12-1992

Data de instalação do PJe: 14-5-2015

Jurisdição: Divinópolis, Camacho, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Cláudio, Itapeçerica, Oliveira, Pedra do Indaiá, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste.

Edital de Correição publicado no DEJT da Justiça do Trabalho em 21-5-2019, p. 4/6.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h50min do dia vinte e cinco de junho de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Divinópolis, situado na Rua Pernambuco, 239, Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Bruno Alves Rodrigues**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Eliane Ribeiro Lomeu Corrêa; pelos servidores Ana Cristina Gontijo Oliveira Alves, Antônio Oliveira Campos, Delma Silva Horlando, Elimara Cardoso Bernardes Gaia, José Eustáquio Lopes, Jussara César de Faria Nicoli, Leonard Jeunon, Milene Santos Souza Diniz e Sérgio Murilo de Carvalho; pelo estagiário Marco Thúlio de Oliveira. O servidor Márcio Pinto de Lacerda, embora lotado no Núcleo do Foro presta serviços à 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis desde agosto de 2016. Ausente o servidor Benoni Oliveira Campos, em férias regulamentares.

Foro de Divinópolis- Quadro de Lotação		
	Atribuições	LOTAÇÃO REAL
Servidores 8 servidores	Chefe do núcleo	1
	Calculista	2
	Atermador	1
	Servidores	2
Lotação definida pelas resoluções 1/2014, 2/2014, 6/2014, 9/2014 e 18/2015 DG – dados da Gestão de pessoas	Total servidores	6
	Deficit de	25%
	Estagiário	1
Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>) 6 oficiais	6 oficiais – não há deficit	

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2017	2018	2019 até dia 20
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	4.598	3.022	1.420
Média por Vara/dia expediente	10,45	6,74	7,02

No ano 2017, apurou-se que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.598 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 2.433 foram do procedimento sumaríssimo e 1.873 do procedimento ordinário.

No ano 2018, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.022 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.830 foram do procedimento sumaríssimo e 888 do procedimento ordinário.

No ano 2019, até o dia 20-6, apurou-se que, em 101 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.420 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 884 foram do procedimento sumaríssimo e 406 do procedimento ordinário, dentre as quais 19 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2018	2019 - até dia 20-6
Cartas Precatórias recebidas	333	158
Média/dia útil	1,48	1,56

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2018, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.794 autos de processos, média de 8,01 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.690 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 94,20%.

No exercício de 2019, até o dia 21, com 102 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 819 autos de processos, média de 8,03 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 728 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

registrada produção de 88,89 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2018	2019 – até dia 21-6
Processos recebidos	1690	715
Média/dia útil	8,01	8,03
Pendentes de cumprimento	104	104
Total	1794	819
Processos solucionados (*)	1690	728
Produção	94,20	88,89

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 7,54 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 21/06, a média foi de 6,60 processos por dia útil.

Ano	2018	2019 - até dia 21-6
Média de processos por calculista	897	409,5

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 18 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2018	2019 - até dia 21-6
Pendentes ano anterior	17	34
Recebidos	3.991	1.423
TOTAL	4.008	1.457
Distribuídos	3.991	1.423
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	34	60

Segundo dados do sistema SICOND, até o dia 21-6-2019, existem 8 mandados com excesso de prazo para cumprimento. Deverá o Núcleo do Foro verificar aqueles que não são de condução coercitiva de testemunha e providenciar o cumprimento ou baixa no sistema.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Divinópolis a Portaria NFTDIV, de 24/11/2015, que regulamenta os serviços que foram repassados para o Núcleo do Foro.

6. SUPERFORO

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Divinópolis, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: arquivo, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, encaminhar e distribuir cartas precatórias no Pje; concessão de vista e realização de carga de processos arquivados.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de triagem inicial (análise de regularidade da petição inicial), e-guia, preparar comunicação e elaborar expediente das Secretarias e remessa de processos eletrônicos ao 2º grau.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Divinópolis, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

social”.


Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

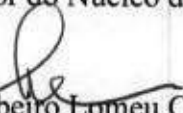
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 10h30min, do dia vinte e cinco de junho de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mario Fonseca e Jânio Júlio Fernandes


Rogério Valle Ferreira
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região


Bruno Alves Rodrigues
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Eliane Ribeiro Lomeu Corrêa
Chefe do Núcleo do Foro